



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE UBATUBA
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
CACS-FUNDEB – UBATUBA/SP

OFÍCIO:106/2025

PARA:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ALERTA

Vimos, por meio deste, entregar o Alerta do Tribunal de Contas referente à Lei nº 14.113/2020, art. 25, § 3º, que dispõe: *Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.*

Considerando que, em diversas reuniões deste Conselho, foi destacada a importância da correta utilização dos recursos dentro do período, reforçamos que a manutenção dos valores em conta deve ocorrer apenas na ausência de despesas.

Ressaltamos, ainda, que o Poder Executivo é o responsável pela execução dos recursos, cabendo a este Conselho acompanhar e zelar para que tais valores sejam aplicados de forma eficiente, visando sempre à melhoria da educação e ao atendimento dos(as) alunos(as).

Ubatuba, 29 de setembro de 2025.


Augusto Cesar Monteiro Pereira

RG:45.819.110-3

Presidente do Conselho CACS/FUNDEB Ubatuba

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RECEBIDO EM 29/09/25
